



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 008/2018**

**TIPO MENOR PREÇO**

**Participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nos termos do presente edital.**

**– PREÂMBULO**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data	22/02/2018	
Horário	Brasília	10:00 horas
	Local	09:00 horas

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC –RR  
Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR  
Fone: (95) 4009-4660

Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, CNPJ: 14.834.504/0001-11, torna público que, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 047/2017-MPC-RR, de 18/01/2017**, e sua equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 195/2017-MPC-RR de 29/05/2017** promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, pelo sistema de registro de preços no dia, hora e local determinados no preâmbulo do presente edital, com a finalidade selecionar a melhor proposta para o seu objeto, definido logo abaixo, observando os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nºs 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, dos Decretos nºs 3.555/2000, 4.485/2002, 7.892/2013, 8.250/14 e , dos Decretos Estaduais 4.794-E/2002, 16.223-E/2013 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, conforme autorização contida no respectivo processo administrativo.

## ÍNDICE DOS ANEXOS

1. ANEXO I .....TERMO DE REFERÊNCIA
2. ANEXO II .....MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. ANEXO III .....MINUTA DO CONTRATO
4. ANEXO IV .....DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
5. ANEXO V .....DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
6. ANEXO VI .....DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DO TRABALHO DO MENOR DE IDADE
7. ANEXO VII .....DECLARAÇÃO DE ME E EPP
8. ANEXO VIII .....DECLARAÇÃO DE NÃO SUBMISSÃO A TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
9. ANEXO IX .....CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
10. ANEXO X .....DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
11. ANEXO XI .....DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NOMAS DO EDITAL
12. ANEXO XII .....COMUNICADO SOBRE O CREDENCIAMENTO
13. ANEXO XIII .....MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



**1 – DO OBJETO**

**1. Disposições relativas ao Objeto e Valor Estimado.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	01	Açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em embalagem plástica contendo no mínimo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 – ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses.	PACOTE	200	3,43	686,00
01	02	Café em pó torrado e moído, acondicionado em pacote contendo 250gr (duzentos e cinquenta gramas), com selo de pureza ABIC ou a comprovação das características mínimas de qualidades exigidas para café, por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – REBLAS/ANVISA; embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro de Ministério da Saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima 12 (doze) meses.	PACOTE	450	6,88	3.096,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						3.782,00
02	01	Água mineral natural, sem gás, pacote com 12 unidades de até 355 ml.	PACOTE	264	12,19	3.218,16
02	02	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros.	GARRAFÃO	450	12,07	5.431,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02						8.649,66
03	01	Copo plástico, descartável transparente com capacidade de 200 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes.	CAIXA	12	100,16	1.201,92
03	02	Copo plástico, descartável para café, com capacidade de 50 ml (contendo caixa com 50	CAIXA	04	114,16	456,64



		pacotes com 100 Unidades por Pacote, na cor branca,				
VALOR TOTAL DO LOTE 03						1.658,56
04	01	Gás de cozinha, GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) Kg, com troca de vasilhame	BOTIJÃO	10	93,60	936,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						936,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$</b>						<b>15.026,22</b>

**1.1. Descrição do objeto:** A contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo, água mineral, açúcar, café, gás e copo descartável, afim de atender às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

## **2 – DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**2.1. Valor estimado:** O valor da despesa máxima por lote que o MPC/RR se propõe a pagar com a execução do objeto do presente pregão, conforme tabela acima, foi estimado pela média da cotação de preços realizada no mercado local.

**2.1.1.** A estimativa servirá apenas de subsídio para que a licitante formule sua proposta, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso entre a licitante e o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

**2.2. Para o lote 1 R\$: 3.782,00** (Três mil, setecentos e oitenta e dois reais.)

**2.3. Para o lote 2 R\$: 8.649,66** (Oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

**2.4. Para o lote 3 R\$: 1.658,56** (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.)

**2.5. Para o lote 4 R\$: 936,00** (Novecentos e trinta e seis reais.)

**2.6. Para a soma dos lotes 1+2+3+4 R\$ 15.026,22** (Quinze mil, vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

**2.7. A validade de cada produto licitado será de um ano a contar da entrega do material no MPC/RR.**



### **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

#### **3. Disposições relativas à Dotação Orçamentária.**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público de Contas, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do § 2º, art. 7º do decreto federal nº 7.892/13.

### **4 – Da Impugnação do Ato Convocatório**

---

#### **4. Disposições relativas à Impugnação do Ato Convocatório.**

**4.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão. (Dec. nº 3.555/2000, art. 12, *caput*)

**4.1.1.** O pedido será recebido impreterivelmente até as 13 horas e 30 minutos – horário local da data limite para sua apresentação.

**4.1.2.** O pedido deverá ser protocolizado e enviado para Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta do preâmbulo do presente edital.

**4.2.** As demais informações poderão ser obtidas ou pelos telefones **(95) 4009-4660 e 4009-4668**, ou pelo e-mail do Pregoeiro – [pregoeiros@mpc.rr.gov.br](mailto:pregoeiros@mpc.rr.gov.br)

**4.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Dec. nº 3.555/2000, art. 12, 1º), auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do presente edital.

**4.4.** Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (Dec. nº 3.555/2000, art. 12, 2º).

**4.4.1.** A impugnação feita **tempestivamente** pela licitante **não** a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar suas falhas ou irregularidades, supostamente existentes, até a data prevista.

**4.5.1.** A comunicação **intempestiva** do suposto vício **não** suspenderá o curso do certame.



## **5 – DO CADASTRAMENTO NO SICAF E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

### **5. Das disposições relativas ao Credenciamento no SICAF.**

**5.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**5.2.** A empresa **não** cadastrada, interessada em participar do presente pregão, poderá providenciar o seu cadastramento no SICAF, apresentando a documentação a que se refere a IN SLTI/MPOG nº 02/2010.

**5.3.** O credenciamento no SICAF é o nível básico do registro cadastral. (IN SLTI/MPOG nº 02/2010, art. 11)

**5.4.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal e abrange os seguintes níveis: (IN SLTI/MPOG nº 02/2010, art. 8º)

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal e trabalhista;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação técnica;
- VI. Qualificação econômico-financeira.

**5.5.** A revalidação/atualização de documentos poderá ser feita **antes da data marcada para recebimento das propostas**.

**5.6.** No caso de inscrição no cadastro, porém ainda não constante do SICAF, a licitante interessada deverá comprovar, na sessão do pregão, o cumprimento desta exigência a fim de ser considerado habilitado neste quesito. Ressalta-se, porém, que a contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, através de publicação no **Diário Oficial do Estado** – DOE e registro no SICAF;

**5.7.** No caso de atualização/revalidação cadastral, porém ainda não constante do SICAF, a licitante deverá apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**5.8.** É facultado aos licitantes utilizarem-se de Certificado de Registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**5.9.** O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei 8.666/93 substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma lei, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

### **6. Disposições relativas às Condições de Participação.**

**6.1.** Poderão participar deste pregão presencial exclusivamente as empresas que se enquadrem na condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem através de documentação e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**I.** que tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de celebrar contratos com o Ministério Público de Contas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 87, III, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 87, IV;

**II.** Que estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 10.520/2000, art. 7º, caput, por força de ato da autoridade superior;

**III.** Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**IV.** Que sejam sociedades empresárias estrangeiras e não funcionem no país;

**V.** Que tenham sido constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do subitem 9.5.3 do **Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 495/2013 – Plenário**;

**VI.** Que estejam proibidas de contratar com o Administração Pública, nos termos da Lei nº 9.605/1998, art. 72, § 8º, V;

**VII.** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**VIII.** Tenham seu contrato social impertinente ou incompatível com o objeto deste pregão;

**IX.** Possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666/1993).

**X.** Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado ao MPC-RR promotor do presente pregão, ou pessoa envolvida na promoção, ou, ainda, alguém que mantenha vínculo familiar com servidor, dirigente ou pessoa mencionados anteriormente, conforme recomendações inseridas no Dec. nº 7.203/2010 e **Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2599/2011 – Plenário**, publicado no DOU em 28/09/2011;

**XI.** Estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, nos termos do



**Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 746/2014 – Plenário**, publicado no DOU em 03/04/2014.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

#### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS ME E EPP**

---

**6.3.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (LC nº 123/2006, art. 47, caput).

**6.3.1.** No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, aplica-se a legislação federal. (LC nº 123/2006, art. 47, parágrafo único)

**6.3.2.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 da LC nº 123/2006, conforme disposto no art. 48, caput desta mesma lei, o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima:

**I.** Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (LC nº 123/2006, art. 48, I);

**II.** Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP; (LC nº 123/2006, art. 48, III)

**6.3.3.** - O MPC-RR, alinhado à gestão estratégica do governo federal, que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, destinou exclusivamente à participação de ME e EPP **TODOS** os itens constantes do ***Relatório de Itens do Objeto Licitados***.

#### **VEDAÇÃO. À PARTICIPAÇÃO DE DETERMINADAS ME E EPP**

---

**6.4.** - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações estabelecidas na LC nº 123/2006, art. 3º, § 4º, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

**6.5.** – A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno porte com sede no estado de





Roraima terão a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (LC nº 147, art.48, § 3º)

## **PARTICIPAÇÃO DA MATRIZ OU FILIAL**

---

**6.6.** Não poderão participar do presente pregão a matriz e respectiva filial, por constituir flagrante ofensa ao princípio da competitividade e isonomia.

**6.6.1.** É perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato, vez que a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial, desde que atendidas as exigências de habilitação relativas à documentação fiscal a ser apresentada pela matriz ou pela filial.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO**

---

**7.** Disposições relativas ao Credenciamento.

**7.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, para a realização da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (Dec. nº 3.555/2000, art. 11, IV)

**7.1.1.** Solicitado pelo pregoeiro, o representante da licitante deverá apresentar:

**I.** *O Credenciamento do Representante da Licitante*, conforme modelo anexo do presente edital;

**II.** Documento oficial que o identifique como credenciado;

**III.** Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

**IV.** Sob pena de desclassificação, os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

**V.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes em cada documento ou estabelecidos em lei excetuando aqueles documentos cuja a validade



é indeterminada.

**7.1.1.1.** Cada licitante poderá credenciar somente (1) um representante.

**7.1.1.2.** Um representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**7.1.1.3.** Somente o representante credenciado intervirá no procedimento licitatório e responderá quaisquer questões relativas ao processo licitatório.

**7.1.1.4.** Não será admitido um representante de mais de uma licitante.

**7.1.1.5.** Quando titular ou sócio estiver representando a sua empresa, deverão ser apresentados respectivamente os atos constitutivos da pessoa jurídica e ata de sua eleição, nos quais estejam expressos os poderes de cada um para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.1.1.6.** Em qualquer caso, quando solicitado pelo pregoeiro, deverá ser apresentada ***Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação***, conforme modelo anexo do presente edital;

**7.1.1.7.** Em qualquer caso, a **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá declarar sua qualificação como uma ou outra espécie de empresa, consoante a LC nº123/2006, art. 3º, caput, e da receita bruta auferida, consoante incisos I e II deste artigo, conforme ***Declaração de MP ou EPP***, anexo do presente edital.

**7.1.1.8.** Todos estes documentos, originais ou cópias, deverão ser apresentados na hora designada para o início da sessão do presente pregão.

**7.1.1.8.1.** As cópias deverão estar autenticadas por tabelião, ou poderão ser pelo pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio, à vista do original.

**7.1.1.9.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante, impossibilitará o oferecimento de lances verbais durante a sessão do pregão.

**7.2.** O pregoeiro, através do ***Comunicado sobre o Credenciamento***, anexo do presente edital, reiterará necessidade de observância dos documentos a serem apresentados na fase de credenciamento.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**8.** Disposições relativas à Proposta de Preços.

**8.1.** A licitante deverá colocar no envelope **1 (Proposta de Preço)** sua proposta de preço para o objeto do presente pregão.

**8.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada em formulário próprio, em 01 (uma) via, assinada pela licitante ou representante legal, preenchida no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e todas as suas folhas deverão estar devidamente



identificadas com o número de inscrição no CNPJ, timbre da empresa e rubricadas pelo signatário.

**8.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme **Modelo de Elaboração de Proposta**, anexo do presente edital, devendo ser indicado o valor unitário e o valor total de cada item cotado, consoante disposto no inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

**8.3.1.** Os valores dos itens deverão ser preenchidos em algarismo, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando-se as quantidades e as especificações constantes do **Relatório de Itens do Objeto Licitados**, anexo do presente edital, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

**8.3.1.1.** Ocorrendo discrepância entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado este último.

**8.3.1.2.** Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total do item, considerar-se-á o primeiro.

**8.3.2.** Nos valores dos itens, deverão estar inclusos todos insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro e quaisquer outros que sobre eles incidam direta ou indiretamente.

**8.4.** Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no presente edital.

**8.6.** Da proposta deverá constar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, números dos telefones fixo e celular e do fax, endereço eletrônico (e-mail), nome e dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal e os dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

**8.6.1.** Os dados pessoais do representante e dados bancários poderão ser informados na fase de contratação.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**8.8.** O MPC-RR reserva-se o direito de verificar *in loco* a veracidade das informações contidas na proposta.

**8.9.** Aberta a proposta, não será admitida a juntada de documentos.

**8.10.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará submissão a todas as condições estipuladas no presente edital e seus anexos.

**8.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na



proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.12.** Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

#### **DO PRAZO DE VALIDADE**

---

**8.13.** Da proposta deverá constar seu prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.13.1.** A proposta poderá ter prazo de validade maior, caso a licitante assim o deseje.

**8.13.2.** Na falta de indicação do prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo.

#### **9 – DA HABILITAÇÃO**

---

9. Disposições relativas à Habilitação.

**9.1.** A licitante deverá colocar no **envelope 2 (habilitação)** toda a documentação relativa à habilitação, conforme disposto nos seguintes subitens.

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

**9.2.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: (Lei 8.666/1993, art. 28)

**I.** Cédula de identidade;

**II.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**III.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**IV.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.1.** O registro regular no nível I do SICAF supre as exigências relativas à habilitação jurídica. (IN SLTI/MPOG nº 02/2010, art. 13)



**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

**9.3.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Lei 8.666/1993, art. 29)

- I.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.1.** O registro regular no nível III do SICAF supre as exigências de habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista federal. (IN SLTI/MPOG nº 02/2010, art. 14)

**9.3.2.** O registro regular no nível IV do SICAF supre as exigências de habilitação relativa à regularidade fiscal estadual e municipal. (IN SLTI-MPOG nº 02/2010, art. 15)

**9.3.3.** Em relação à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, constatada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440/2011, observar-se-á o seguinte:

- I.** Havendo mais de uma CNDT válida, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga;
- II.** A CNDT pode ser obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- III.** A constatação da existência de débitos trabalhistas implicará a inabilitação da licitante no quesito referente à regularidade fiscal e trabalhista (Lei nº 8.666/1993, art. 29, V).

**9.3.4.** As microempresas – MP e empresas de pequeno porte – EPP definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da LC nº123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.4.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado



o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC nº 123/2006, art. 43, § 1º)

**9.3.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo a que se refere o item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** e/ou instrumento de contrato, ou revogar a licitação. (LC nº 123/2006, art. 43 § 2º)

#### **DA COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

---

**9.4.** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação daqueles itens que ela irá fornecer, exigida somente no caso de a empresa apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, os quais serão calculados e informados no nível VI do SICAF.

#### **DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS DA LICITANTE**

---

**9.5.** Todas as declarações a seguir deverão ser colocadas no envelope "Habilitação".

##### ***De Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação***

---

**9.6.** Declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, em cumprimento à exigência contida no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo**, anexo do presente edital.

##### ***De Elaboração Independente de Proposta***

---

**9.7.** Declaração de elaboração independente de proposta, consoante determinação contida na IN SLTI/MPOG nº 02/2009, conforme o modelo **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, anexo do presente edital.

##### ***De Ciência e Concordância com as Normas do Edital***

---

**9.8.** Declaração de ciência e concordância com as normas estabelecidas no presente edital, de acordo com o modelo **Declaração de Ciência e Concordância com as Normas do**



*Edital*, anexo do presente edital.

#### ***De ME, EPP e Sociedade Cooperativa***

---

**9.9.** Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpriu os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42º ao 49º da referida Lei Complementar, conforme modelo ***Declaração de ME, EPP e Sociedade Cooperativa***, anexo do presente edital.

**9.9.1.** Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar. (Lei nº 11.488/2007, art. 34, caput)

#### ***De Inexistência do Trabalho do Menor de Idade***

---

**9.10.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em obediência à Lei 8.666/1993, art. 27, V, e, conseqüentemente, à CF/88, art. 7º, XXXII, conforme modelo de ***Declaração de Inexistência de Trabalho do Menor de Idade***, anexo do presente edital.

#### ***De Não Submissão de Trabalho Forçado ou Degradante***

---

**9.11.** Declaração de que não possui em cadeia produtiva empregados executando trabalho forçado ou degradante, em obediência, portanto, aos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal do Brasil, conforme o modelo ***Declaração de Não Submissão a Trabalho Forçado ou Degradante***, anexo do presente edital.

#### ***De Garantia de Matriz, Filial ou Oficina própria localizada no Estado de Roraima.***

---

**8.1.** Com o objetivo de mitigar potenciais problemas na relação contratual, a licitante deverá apresentar Declaração de que possui matriz, filial ou oficina própria localizada no Estado de Roraima, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

**8.1.1.** No caso de não possuir matriz, filial ou oficina própria nesta localidade, a licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a montá-la **até a assinatura do instrumento contratual.**



## **DO ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**

---

**8.2.** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com endereço, telefone, e identificação do responsável por sua expedição, que comprovem o fornecimento compatível com objeto desta licitação.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DA MATRIZ OU FILIAL**

---

**8.3.** Quando a matriz participar da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal, a serem apresentados na fase de habilitação, deverão estar em seu nome, de acordo com o seu CNPJ.

**8.4.** Quando a filial participar da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal, a serem apresentados na fase de habilitação, deverão estar em seu nome, de acordo com o seu CNPJ.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

---

**8.5.** O desatendimento das exigências de habilitação constantes do presente edital implicará a inabilitação da licitante.

**8.6.** Facultar-se-á ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou solicitação de documento, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8.6.1.** A diligência dar-se-á através de visita à sede ou filial da empresa da licitante, com ou sem agendamento prévio.

## **10 – DA SESSÃO PÚBLICA**

---

---

**10.** Disposições relativas à Sessão Pública.

**10.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença de todos os representantes legais das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro abrirá e presidirá a sessão pública deste pregão.

**10.2.** Para efeito de ordenamento dos trabalhos, a seção será dividida em etapas.

## **DA 1ª ETAPA – ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

---

**10.3.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes previamente credenciados a entregar os dois envelopes, “Proposta” e “Habilitação”, devidamente fechados. (Dec. nº 3.555/2000, art. 12, IV)

**10.3.1.** O representante deverá entregar os dois envelopes – “Proposta” e “Habilitação”





– e a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo anexo do presente edital.

**10.3.2.** Não serão recebidos envelopes fora da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

**10.3.3.** Recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**10.3.4.** Recebidos os envelopes, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.1.1.** O representante não credenciado poderá entregar os dois envelopes ao pregoeiro, mas ficará impedido de participar da etapa de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.

**10.1.1.1.** A entrega dos envelopes por representante não credenciado será registrada em ata, assim como o nome da licitante representada.

**10.1.2.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### **DA 2ª ETAPA – ANÁLISE DA PROPOSTA**

---

**10.4.** Nesta etapa, o pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de todas as licitantes e, em seguida:

- I.** Ordenará as propostas;
- II.** Classificará as propostas passíveis de ofertas de lances verbais;
- III.** Solicitará a oferta de lances verbais;
- IV.** Classificará as propostas verbais vencedoras;
- V.** Examinará a aceitabilidade da proposta verbal vencedora, quanto ao objeto e valor.

**10.4.1.** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos dos produtos cotados, bem como poderá ser realizada visita as instalações dos licitantes.

**10.4.2.** As propostas serão colocadas em **ordem** crescente de seus valores.

**10.4.3.** Serão **classificadas** como passíveis de ofertas de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas cujos valores ultrapassem, em até 10% (dez por cento), o menor valor proposto.

**10.4.3.1.** Quando não houver pelo menos 3 (três) propostas cujos valores ultrapassem, em até 10% (dez por cento), o menor valor proposto, o pregoeiro



classificará, como passíveis de ofertas de lances verbais, apenas 3 (três) propostas de menor preço, independentemente, neste caso, de estarem os preços dentro daquele percentual.

**10.4.3.2.** Caso haja empate, em relação aos preços das propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não sejam oferecidos lances verbais, o pregoeiro providenciará o desempate por sorteio, em ato público e na própria sessão do pregão.

**10.4.4.** Em seguida, o pregoeiro solicitará a **oferta de lances verbais**, quando, então, as representantes das licitantes classificadas deverão formulá-los sucessivamente em valores distintos e decrescentes.

**10.4.4.1.** A ordem de apresentação dos lances verbais obedecerá a ordem decrescente dos valores das propostas escritas classificadas, conforme o quadro exemplificativo a seguir:

PROPOSTA ESCRITA		LANCES
Licitante	Preço	Ordem de apresentação dos lances
A (menor preço)	10,00	4º
B	10,50	3º
C	10,60	2º
D (maior preço)	11,00	1º

**10.4.4.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas após o término da etapa de lances.

**10.4.4.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas no presente edital e/ou respectivos anexos.

**10.4.4.4.** O encerramento da etapa de lances verbais dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.4.4.5.** Encerrada a etapa de lances verbais, verificar-se-á a conformidade do preço da proposta escrita vencedora com o preço estimado para a contratação e ordenar-se-á as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.4.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, observando sua compatibilidade em relação aos valores estimados para contratação e, se aceita, verificará, com base nos critérios de julgamento estabelecidos, a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

**10.4.6.** O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos para o ITEM.



**10.4.7.** O critério para julgamento será o de **MELHOR LANCE por LOTE.**

**10.4.8. DA 3ª ETAPA – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

**10.5.** Finalizada a etapa “Análise da Proposta”, aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope “Habilitação” da licitante vencedora, para análise dos documentos referentes à sua habilitação.

**10.6.** A licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a habilitação, ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido no presente edital, será inabilitada.

**10.7.** A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta *online*, assegurando-se ainda à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.7.1.** Realizada a consulta, imprimir-se-á a declaração demonstrativa da situação da licitante. (IN SLTI/MPOG nº 02/2010)

**10.7.1.1.** A declaração será lida em voz alta pelo pregoeiro na própria sessão e, após, juntada ao processo de licitação;

**10.7.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

**10.7.3.** As ME's e EPP's, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.7.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.** Constatado o atendimento das exigências relativas à habilitação fixadas no presente edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

**10.9.** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante subsequentemente classificado, procedendo, em seguida à verificação de sua habilitação.

**10.9.1.** Se a oferta ou habilitação do licitante subsequente for recusada, o pregoeiro repetirá este procedimento, respeitando a ordem de classificação dos licitantes, até apurar uma proposta e uma habilitação que atendam às exigências do presente edital.

**10.9.1.1.** Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta e habilitação, fixadas no presente edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.10.** Se nenhuma licitante manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e



encaminhará o processo devidamente instruído para ser homologado pelo Ordenador da despesa.

**10.11.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados que ainda estiverem presentes.

**10.12.** Os envelopes contendo a habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. A partir da referida retirada, ficarão por mais 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, serão destruídos.

#### **DA 4ª ETAPA – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**10.13.** Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**10.13.1.** As razões da intenção de recorrer devem ser registradas de forma resumida em ata, assim como os nomes do representante que se manifestou e o nome da representada.

**10.13.2.** Contados a partir da sua manifestação, a licitante terá 03 (três) dias, até o limite das 13h e 30min, horário local, para apresentar de forma motivada as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.13.3.** A não manifestação expressa, imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**10.13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.13.5.** Os autos do processo administrativo relativo ao presente pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados no Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**11.** Das disposições relativas ao julgamento.

**11.1.** Se ao término da etapa de análise da habilitação, na sessão pública deste pregão, nenhuma licitante manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.



**11.2.** Se houver recursos interpostos, mas for constatada a regularidade do procedimento licitatório, o ordenador de despesa do MPC-RR homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

**11.3.** Cada item do objeto licitado será adjudicado ao respectivo licitante vencedor.

**11.4.** O adjudicatário será convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para recebimento da Nota de Empenho e assinatura da **Ata de Registro de Preços** e/ou Instrumento de Contrato.

## **12 – DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS**

---

**12.** Disposições relativas a Amostras e Catálogos.

**12.1.** Com vistas a definir-se sobre a aquisição dos itens do objeto ofertados pela licitante, em relação à qualidade e compatibilidade com as especificações exigidas na Tabela do valor estimado e da especificação do produto, o pregoeiro, caso julgue necessário, poderá solicitar que a empresa classificada em primeiro lugar apresente amostra dos itens do objeto no **prazo de 3 (três) dias úteis** e/ou envie catálogo **no prazo de 1 (um) dia útil, contados estes prazos a partir de sua solicitação**. A documentação e planilha detalhada, caso tenha havido a exigência de juntá-las à proposta, deverão ser apresentadas também no **prazo de 1 (um) dia útil a partir da solicitação do pregoeiro**.

**12.1.1.** Realizar-se-á análise da amostra, catálogo, documentação e planilha detalhada, para fins de avaliação e, caso os itens do objeto estejam fora das especificações exigidas, a licitante classificada em primeiro lugar será desclassificada, repetindo-se este procedimento com a licitante segunda melhor colocada, e assim sucessivamente.

**12.2.** Se a licitante constatar que os prazos para apresentação de amostras, catálogos, documentos e planilhas detalhadas não são suficientes, deverá solicitar prorrogação, por escrito, expondo os motivos de seu pedido, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a concessão da prorrogação, podendo conceder apenas uma única prorrogação cujo prazo não poderá ultrapassar o prazo inicial estabelecido para a apresentação.

**12.2.1.** As amostras aprovadas ficarão sob a responsabilidade do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, enquanto permanecer vigente o instrumento de contrato. Findo este prazo, a licitante deverá providenciar imediatamente a retirada integral das amostras em **até 30 (trinta) dias úteis**.

**12.3.** As amostras reprovadas deverão ser retiradas no prédio do MPC/RR **em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Estado**.

**12.4.** O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima não se responsabilizará pelas amostras não recolhidas pelos licitantes **após vencidos os prazos concedidos para retirada**, caso em que, dependendo do estado de conservação do bem, a Unidade requisitante opinará pelo aproveitamento ou descarte das referidas amostras.



## **13 – DO CONTRATO**

---

**13.1** - A Contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

**13.2** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento.

**13.3** - O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

**13.4** - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**13.4.1** - Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos

**13.4.2** - Conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, comprovado através de percentuais, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Ministério Público de Contas.

**13.4.3** - Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

**13.4.4** - Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

**13.4.5** - Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

**13.5** - O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do MPC -RR, nas penalidades de: multa,



perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o Estado de Roraima pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**13.6** - Sendo faltoso o adjudicatário, o MPC - RR poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma;

**13.7** - Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o MPC -RR contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para fornecer os produtos e serviços remanescentes, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

**13.8** - As obrigações e direitos do MPC/RR e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes deem-se mútua quitação;

**13.9** - Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

**13.10** - A licitante vencedora comunicará ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**14.1** - A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - A Ata de Registro de Preço-ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e documento de identificação com foto do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas o edital;

**14.3** - Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não





apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**14.4** - No caso de descumprimento (não assinatura), a Administração se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**14.5** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial deste município;

**14.6** - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.6.1** - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais, acordado entre as partes, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Parquet de Contas.

**14.6.2** - Os preços registrados poderão ser revistos com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.6.3** - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação

**14.6.4** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

**14.7** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.7.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados





pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.7.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.8** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.8.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**14.8.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.9** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.10** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**14.10.1** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.10.2** - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**14.10.3** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**14.10.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**14.10.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**14.11** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**14.11.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-



se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**14.11.2** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**14.12** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**14.13** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**14.14** - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

**14.15** - A existência do preço registrado não obriga o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades deste Parquet, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.16** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

**14.17** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, de acordo com Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**15.1** - A empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, contados da data da convocação formal;

**15.2** - Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias corridos, no almoxarifado do Ministério Público de Contas, sito a Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR, após a assinatura do contrato, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente;

**15.3** - Garantir os produtos dentro do prazo fixado pelo fabricante, (salvo uso indevido), e



será contado a partir do recebimento;

**15.4** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do MPC - RR, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**15.5** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**15.6** - Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

**15.7** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

**15.8** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento dos produtos e serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;

**15.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências deste Parquet de Contas, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

**15.10** - Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

**15.11** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do MPC - RR;

**15.12** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto 8.250/14 e demais legislações pertinentes.

## **16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**16.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.



**16.2** - Convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.3** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o local de entrega dos produtos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**16.4** - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**16.5** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;

**16.6** - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada do objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**16.7** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos produtos e serviços, fixando prazo para sua correção.

**16.8** - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações deste contrato.

**16.9** - O recebimento e aceitação dos produtos objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, a partir da emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do Edital no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

**b) definitivamente**, a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**16.10** - Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório, serão rejeitados e deverão ser substituídos, ou que apresente vício de qualidade, que seja impróprio para utilização, o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima



procederá à devolução, sendo as despesas por conta da contratada, que deverá providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal feita por esse Parquet de Contas.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1.** Facultar-se-á ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo. A referida diligência dar-se-á através de visita à sede e/ou filiais da empresa da licitante, com ou sem agendamento prévio.

**17.2.** - Assegurar-se-á ao MPC-RR, órgão promotor deste pregão, o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovadas, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

**17.3.-** O MPC-RR deverá anular este pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, quando constatados vícios de ilegalidade.

**17.4.-** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. O MPC-RR não será em nenhum caso responsável por esses custos.

**17.5.-** Os proponentes responsabilizar-se-ão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

**17.6.-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

**17.7.-** Ocorrendo qualquer fato superveniente à data marcada para a abertura da sessão do presente pregão, que impeça sua realização, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.8.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente iniciam e vencem em dias de expediente do MPC-RR.

**17.9.-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível aferir suas qualificações e compreender perfeitamente sua proposta.



**17.10-** As normas que disciplinam o presente pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**17.11.-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nos termos das Leis n.ºs. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dos Decretos n.ºs. 3.555/2000, 4.485/2002, 7.892/2013, 8.250/14 e, dos Decretos Estaduais n.ºs. 4.794-E/2002, 16.223-E/2013 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

**17.12.-** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.13.-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro;

**17.14.-** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial e na página web do MPC - RR ([www.mpc.rr.gov.br](http://www.mpc.rr.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão.

**17.15.-** O Ministério Público de Contas, providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

## **18 – DAS PARTES INTEGRANTES**

---

**18.1. Constituem partes integrantes deste edital todos os seus anexos, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.**

**Boa Vista, 06 de fevereiro de 2017.**

.....  
**Ness Anne Queiroz Lamy**

Presidente da CPL/MPC/RR

**Bruno Cesar Cavalcanti Guedes**

Diretor Geral do MPC/RR



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORIGEM:** PROCESSO MPC/RR Nº 008/2018

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo, a fim de atender as necessidades deste Ministério Público de Contas no exercício de 2018.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a Aquisição de Material de Consumo, a fim de atender as necessidades deste Ministério Público de Contas no exercício de 2018, em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a definição dos elementos que norteiam a Aquisição de Material de Consumo, a fim de atender as necessidades deste Ministério Público de Contas no exercício de 2018.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição se dá pela necessidade de atender o consumo anual do Ministério Público de Contas de Roraima, proporcionando a estes o consumo de café para servidores, membros e visitantes, como também, assegurar consumo de água com boa qualidade, obedecendo os padrões da Vigilância Sanitária, evitando assim a vulnerabilidade e a qualquer tipo de contaminação que possa advir pelo consumo de água com má qualidade.

**4. RESULTADOS ESPERADOS**

4.1. Espera-se com essa aquisição, atender a demanda do MPC/RR pelo período aproximado de um ano.

**5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

5.1. Com base na média dos preços e quantitativo estimado para um ano, baseado no consumo em anos anteriores ao MPC/RR, abaixo tabela com descrição e valores:

5.2.

tem	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em embalagem plástica contendo no mínimo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 – ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses.	PACOTE	200	3,43	686,00
02	Água mineral natural, sem gás, pacote com 12 unidades de até 355 ml.	PACOTE	264	12,19	3.218,16
03	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros.	GARRAFÃO	450	12,07	5.431,50



04	Café em pó torrado e moído, acondicionado em pacote contendo 250gr (duzentos e cinquenta gramas), com selo de pureza ABIC ou a comprovação das características mínimas de qualidades exigidas para café, por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – REBLAS/ANVISA; embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro de Ministério da Saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA. Validade mínima 12 (doze) meses.	PACOTE	450	6,88	3.096,00
05	Gás de cozinha, GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) Kg, com troca de vasilhame.	BOTIJÃO	10	93,60	936,00
06	Copo plástico, descartável transparente com capacidade de 200 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes.	CAIXA	12	100,16	1.201,92
07	Copo plástico, descartável para café, com capacidade de 50 ml (contendo caixa com 50 pacotes com 100 Unidades por Pacote, na cor branca,	CAIXA	04	114,16	456,64
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$</b>					<b>15.026,22</b>

- 5.3. A água mineral a ser fornecida, itens 2 e 3, deverá estar dentro dos padrões de exigências para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;
- 5.4. As quantidades estimadas demonstradas no quadro, serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniências deste Ministério Público de Contas, após a assinatura do Contrato e o Recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- 5.5. A água especificada no item 3, deverá ser fornecida em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com indicação da marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;
- 5.6. Não serão aceitos materiais que se apresentem má qualidade, danificados ou com especificação diferente das exigidas no subitem anterior;
- 5.7. O material deve ser idêntico ao descrito na proposta comercial;
- 5.8. No preço deverá ser incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da Contratada.





## **6. PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 6.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, dos itens 1 a 5, impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR, onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido.
- 6.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, itens 6 e 7, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;
- 6.4. Os prazos que virem a termino em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

## **7. PAGAMENTO:**

- 7.2. O pagamento será efetuado à medida que os materiais forem sendo entregues, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, 30 (trinta) dias após o Protocolo da NF/Fatura devidamente atestado junto a contratante, ficando condicionado da regularidade fiscal da Contratada;
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de Liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério Público de Contas de Roraima em favor da Contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, dos materiais entregues, atestando sua conformidade ou com relação as especificações propostas, através do MPC/RR, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos materiais, prazo de validade, ou se caracterizam com embalagens violadas, em decorrência do não acondicionamento de conservação, podendo rejeita-los no todo ou em parte;
- 7.3. Notificar por escrito a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, tais como, eventuais más qualidades durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 7.4. Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitadas por pessoas credenciadas com antecedência o roteiro para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.5. Proceder ao pagamento Contratada, de acordo com o subitem 7.2 deste Termo de Referência;
- 7.6. Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com art. 73, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.7. Providenciar a publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado os documentos necessários, sempre que solicitados;
- 8.2. Entregar os materiais acondicionados adequadamente e de acordo com as especificações e quantidade de materiais constantes no subitem 5 deste Termo de Referência;



8.3. Substituir o material entregue, total ou em parte, que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características ou incorreções na oferta e entrega dos produtos, desde que não causado por inconveniência na estocagem pelo Ministério Público de Contas de Roraima, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

8.4. Assegurar e efetuar as suas expensas, a troca/substituição dos materiais em que forem constados má qualidade ou desconformidades com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus adicional a Contratante, no prazo máximo de 10 (dias), após a notificação;

8.5. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia ou expressa anuência do Contratante.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. As exigências da fiscalização do MPC/RR serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. O MPC/RR se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o contrato de prestação de serviços celebrado.

11.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser definido, **do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC.**

11.5. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

## **11. DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, após o recebimento dos materiais, objeto deste Termo de forma integral, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

13.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Prefeitura Municipal de Boa Vista.

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação.

## **14. VALOR ESTIMATIVO:**

14.1. O valor estimado é de R\$ 15.026,22 (Quinze mil e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

## **15. DA FONTE DO RECURSO**



15.1. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através de:

- Programa: 01.032.002.2422.9900
- Natureza da Despesa: 33.90.30
- Fonte de Recurso: 0101
- Empenho: Estimativo.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.1.7. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

16.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

16.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



17.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

17.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

17.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 17 de janeiro de 2018.

**Camila Lima Brasil Guedelha**

Diretora do Departamento Administrativo do  
Ministério Público de Contas de Roraima  
DEAD/MPCRR

**Aprovo** o Presente Termo de Referência, considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades deste Ministério Público de Contas no exercício de 2018, justificados no item 03.

**Bruno Cesar Cavalcanti Guedes**

Diretor Geral do Ministério Público de Contas de Roraima  
DIGER/MPCRR  
Portaria nº 88 de 08 de fevereiro de 2017



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias de ..... do ano de ....., o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, inscrito no **CNPJ** sob o nº **14.834.504/0001-11**, através do Pregoeiro designado por meio da **Portaria nº 047/2017-MPC-RR, de 18/01/2017**, e sua equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 195/2017-MPC-RR de 29/05/2017**, lavram a presente **Ata de Registro de Preços – ARP**, referente ao presente pregão, nº **001/2018**, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Consumo, a fim de atender as necessidades deste Ministério Público de Contas no exercício de 2018**, conforme especificações detalhadas no **Relatório de Itens do Objeto Licitados** anexo do presente edital, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Dec. nº 7.892/2013, alterado pelo Dec. nº 8.250/2014.

**1 – DA VIGÊNCIA**

**1. Disposições relativas à Vigência.**

**1.1.** A presente ata terá **validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura** e será disponibilizada no SITE DO MPC/RR durante todo o período de sua vigência.

**1.1.1.** Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2. Disposições relativas ao Registro de Preços.**

**2.1.** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens do objeto ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preço encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

Empresa:							
CNPJ:							
Lote	Item	Quant	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



**2.2.** Os preços e o (s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

**2.3.** O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora deve seguir a sequência da classificação do certame;

**2.4.** O registro a que se refere o inciso acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2.5.** Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

**2.6. Deverá ser divulgada no site do MPC/RR** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

**2.7.** O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato, na imprensa oficial. **3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.** Disposições relativas às Condições de Fornecimento.

**3.1.** 15.1 – O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, Órgão Gerenciador, será responsável pelos atos de controle e administração desta ata, decorrentes do presente pregão, e indicará sempre que solicitada pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, bem como o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**3.2.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de execução dos fornecimentos estabelecidos nesta ata, será indicado o segundo e, assim, sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**3.3.** A convocação do proponente pelo MPC/RR, através da Diretoria Geral do MPC/RR, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que o proponente convocado deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**3.4.** O proponente que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata estará sujeito às sanções previstas no presente edital e seus anexos.

**3.5.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MPC/RR poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.

**3.6.** A marca ofertada, vencedora da cotação, deverá ser a mesma empregada na realização dos fornecimentos previstos no **Relatório de Itens do Objeto Licitados**, anexo do presente edital, vedada a entrega de outra marca, ainda que similar.

**3.7.** O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata estará sujeito às sanções previstas no respectivo edital e seus anexos.





#### 4 – DOS USUÁRIOS

---

##### 4. Disposições relativas aos Usuários.

**4.1.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar a presente ata, mediante anuência do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Dec. nº 7.892/2013, na IN nº 08/1998-MARE e IN nº 04/1999-SEAP, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**4.1.1.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, terão de consultar o MPC/RR, órgão gerenciador desta ata, sobre a possibilidade de adesão.

**4.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens licitados e registrados na presente ata para o MPC/RR (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes.

**4.1.4.** As adesões à presente ata limitar-se-ão, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado nesta ata, para o MPC/RR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos **não** participantes que aderirem.

**4.1.5.** Observada a vigência da presente ata, após autorização do MPC/RR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada no **prazo de até 90 (noventa) dias**, podendo o MPC/RR, Órgão Gerenciador, autorizar excepcional e justificadamente a prorrogação deste prazo, quando solicitada pelo órgão participante.

**4.2.** Compete aos órgãos participantes e não-participantes cobrar do fornecedor o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MPC/RR, conforme previsão contida, respectivamente, no § 1º do art. 6º e no § 7º do art. 22, do Dec. nº 7.892/2013.

#### 5 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

---

##### 5. Disposições relativas à Formalização da Ata.

**5.1.** Homologada a licitação, será formalizada a presente ata com o fornecedor primeiro classificado e os demais licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.



**5.1.1.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitada a ordem de classificação das empresas constantes desta ata.

**5.2.** O pregoeiro do MPC/RR enviará a presente ata à empresa ganhadora, que deverá assiná-la e devolvê-la no **prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento**, de modo a atender às demandas desta Instituição e, se for o caso, dos órgãos participantes, conforme quantitativos registrados para cada beneficiário.

**5.2.1.** O **prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo referido pregoeiro.

**5.2.2.** Na assinatura desta ata, exigir-se-á a comprovação das condições de habilitação consignadas no presente edital, as quais deverão ser **mantidas pela licitante durante sua vigência**.

**5.2.3.** No caso de o fornecedor primeiro classificado não comprovar sua habilitação, ou quando ele se recusar injustificadamente a assinar esta ata, o MPC/RR convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, efetuar a referida assinatura, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e respectivos anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar.

**5.3.** Esta ata, resultante do presente pregão, terá **validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, e será disponibilizada no SITE do MPC/RR durante o período de sua vigência.

**5.3.1.** Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados por esta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.2.** A assinatura desta ata implicará para o fornecedor compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme disposto no art. 14 do Dec. nº 7.892/2013.

**5.4.** No ato da assinatura desta ata, informar-se-á o preço unitário, que dela constará, para que os fornecedores tomem ciência do compromisso assumido.

**5.5.** A convocação do adjudicatário para assinatura desta ata, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da Nota de Empenho ou celebração do instrumento de contrato.

**5.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a presente ata, aceitar a Nota de Empenho emitida, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.

**5.7.** Expirado o prazo de validade da proposta da licitante vencedora, sem que se acorde





uma prorrogação, a **Contratante** poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de acordo com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

**5.7.1.** Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições ali impostas.

**5.8.** A publicação resumida desta ata e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Roraima, condições indispensáveis para sua eficácia, será providenciada pela Administração **logo após a assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor.**

**5.9.** O Edital, respectivos anexos, inclusive esta ata, o ***Termo de Referência***, a proposta da licitante e a Nota de Empenho passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

## **6 – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

---

**6.** Disposições relativas ao Controle e Alterações de Preços.

**6.1.** Durante a vigência da presente ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MPC/RR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item da Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MPC/RR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**6.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

**6.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a ordem da classificação original.

**6.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da presente ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização da licitação específica para aquisição



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.6.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação dar-se-á pela ordem do registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na presente ata.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

---

7. Disposições relativas à Contratação.

**7.1.** A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações dos itens do objeto desta ata, sendo-lhe facultada, caso entenda conveniente, a realização de procedimento específico para a sua execução, sendo, porém, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência na execução, em igualdade de condições.

## **8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

8. Disposições relativas à Formalização da Contratação.

**8.1.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa.

## **9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

---

9. Disposições relativas à Revisão dos Preços.

**9.1.** Durante a vigência da presente ata, os preços registrados poderão a qualquer tempo ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens do objeto licitados e registrados, cabendo ao MPC/RR convocar os fornecedores registrados para negociação, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

10. Disposições relativas ao Cancelamento do Registro de Preços.

**10.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados.

**10.1.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado na presente ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.1.2.** O cancelamento a pedido do proponente dar-se-á quando:

I. Mediante solicitação por escrito, ele comprovar a impossibilidade de cumprir as



exigências do presente edital e de seus anexos, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, desde que a justificativa constante da solicitação seja razoável e aceita pelo MPC/RR;

**II.** O preço registrado por ele tornar-se comprovadamente inexequível em função da elevação no mercado dos preços dos insumos que compõem o custo do produto/serviço objeto do presente edital.

**10.1.3.** O cancelamento unilateral por iniciativa do MPC/RR dar-se-á quando:

**I.** O proponente não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste preço tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**II.** O proponente sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, caso em que o cancelamento será formalizado por despacho da Administração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**III.** O proponente registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**IV.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**V.** O proponente registrado não cumprir as obrigações decorrentes da presente ata, caso em que o cancelamento será formalizado por despacho da Administração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**VI.** O proponente não formalizar contrato decorrente da presente ata ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito, caso em que o cancelamento será formalizado por despacho da Administração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**VII.** O proponente não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da presente ata;

**VIII.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na presente ata ou nos pedidos dela decorrentes;

**IX.** O proponente deixar de executar total ou parcialmente o contrato relativo ao presente Registro de Preços;

**X.** O proponente der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços.

**10.1.4.** A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a presente ata.

**10.1.5.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MPC/RR, fará o



devido apostilamento na presente ata e informará aos proponentes a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

**10.1.6.** A presente ata será cancelada automaticamente:

- I. Por decurso do prazo de vigência;
- II. Quando não restarem fornecedores registrados.

**10.1.7.** A revogação da presente ata será publicada em forma de extrato no DOE.

## **11 – DO REMANEJAMENTO**

---

**11.** Disposições relativas ao Remanejamento.

**11.1.** Na presente ata, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador (MPC/RR) entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços (IN SLTI/MPOG nº 06/2014, art. 2º).

**11.1.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não-participante.

**11.1.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Dec. nº 7.892/2013.

**11.1.3.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.1.4.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.1.5.** A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização do disposto na supracitada Instrução Normativa e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

## **12 – DAS PARTES INTEGRANTES**

---

**12.** Disposições relativas às Partes Integrantes.

O Termo ***de Referência e o Edital*** do presente pregão, nº **001/2018**, constitui parte integrante da presente ata, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.



### **13. – DO FORO**

---

**13.1** – Fica eleito o foro de Boa Vista, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo

esse foro irrenunciável pela **Contratante**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

### **14. Comissão Especial**

- 15. ....
- 16. ....
- 17. ....

### **18. Empresas**

- 19. ....
- 20. ....
- 21. ....



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

---

Minuta do Contrato de **Fornecimento** que entre si celebram o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e a Empresa .....  
....., nos termos do presente pregão, nº **001/2018**, para o fim que especifica.

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11**, neste ato representado pelo Diretor Geral do MPC/RR, Sr. Bruno Cesar Cavalcanti Guedes, **domiciliada nesta capital**, doravante denominada **Contratante**, e a **Empresa** .....  
....., estabelecida .....  
....., nº ....., na cidade .....  
..... no Estado .....  
....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por ....., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do presente pregão, nº **001/2018**, processo administrativo nº **008/2018**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, Dec. nº 2.271/1997, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Consultor Jurídico MPC/RR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO**

---

1. Cláusulas relativas ao Objeto do Contrato.

**1.1. Descrição:** Conforme consta na tabela do Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA 2ª DO VALOR DO CONTRATO**

---

2. Cláusula relativa ao Valor do Contrato.



2.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância global de R\$ ..... (.....), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos, quantos forem necessários.

### **CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

3. Cláusulas relativas à Vigência do Contrato.

3.1.1. A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.**

### **CLÁUSULA 4ª DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

---

4. Cláusulas relativas à Prorrogação do Contrato.

4.1. Devido ao objeto contratual constituir bens de consumo – uma vez se cuida de obrigação de dar/entregar – não há incidência da hipótese legal do art. 57, II, caput, da Lei nº 8.666/1993, concernente a possibilidade de dilação de prazo de vigência contratual além do exercício financeiro de 2018, mas sim da regra geral do caput do deferido dispositivo.

### **CLÁUSULA 5ª DA REVISÃO DOS PREÇOS**

---

5. Disposições relativas à Revisão dos Preços.

5.1. Durante a vigência deste contrato, os preços poderão a qualquer tempo ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens do objeto licitados e registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA 6ª DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

---

6. Cláusulas relativas ao Reajuste de Preços.

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da apresentação das propostas, ou da data do último reajuste.

6.1.1. O índice do reajuste deverá ser estabelecido antes da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA 7ª DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

7. Cláusulas relativas aos Acréscimos e Supressões.

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou



supressões que se fizerem nos itens do objeto contratados, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 8ª DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

---

8. Cláusulas relativas à Inexecução e Rescisão do Contrato.

**8.1.** A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 9ª DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

---

9. Cláusulas relativas à Legislação Aplicável.

**9.1.** Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao edital do presente pregão, nº **001/2018**, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 10. DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

10. Cláusulas relativas à Manutenção de Habilitação.

**10.1.** Fica a **Contratada** obrigada a manter, durante a execução deste contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 11. DA PUBLICAÇÃO

---

11. Cláusulas relativas à Publicação do Contrato.

**11.1.** A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, por ser condição indispensável para sua eficácia, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data**, com ônus para Contratante, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

#### CLÁUSULA 12. DAS PARTES INTEGRANTES

---

12. Disposições relativas às Partes Integrantes.

**12.1.** O **Termo de Referência** do presente pregão, nº **001/2018**, constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.





**CLÁUSULA 13. DO FORO**

---

**13.1.** Fica eleito o foro de Boa Vista - RR, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **Contratante**, diante do que dispõe o [art. 109, inciso I, da Constituição Federal](#).

**E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.**

Boa Vista, ..... de ..... de 2018

.....

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) .....

CPF: .....

2) .....

CPF: .....



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

A ..... (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº .....; com sede na ..... (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARO** que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do presente pregão.

**Boa Vista, ..... de ..... de 2018**

.....  
**(nome completo do declarante e, cargo)**

.....  
**(número da cédula de identidade e órgão emitente, CPF)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

---

A ..... (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº .....; com sede na ..... (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARO** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Boa Vista, ..... de ..... de 2018**

.....  
**(nome completo do declarante e, cargo)**

.....  
**(número da cédula de identidade e órgão emitente, CPF)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR DE IDADE**

---

A ..... (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº .....; com sede na ..... (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARO**, para fins do dispositivo no Lei nº 8.666/1993, art. 27, V, que não emprego menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menos de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da CF/88, art. 7º, XXXIII.

**Boa Vista, ..... de ..... de 2018**

.....  
(**nome completo do declarante e, cargo**)

.....  
(**número da cédula de identidade e órgão emitente, CPF**)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 008/2018**

**TIPO MENOR PREÇO**

**Participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nos termos do presente edital.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA**

A **Micro Empresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa** ..... (Razão Social), inscrita no CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos na LC nº 123/2006, art. 3º, caput, e inciso I (Micro Empresa), ou na LC nº 123/2006, art. 3º, caput, e inciso II (Empresa de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas).

**Boa Vista, ..... de ..... de 2018**

.....  
**(nome completo do declarante)**

.....  
**(número da cédula de identidade e órgão emitente)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO SUBMISSÃO A TRABALHO FORÇADO OU  
DEGRADANTE**

..... (razão social na empresa), CNPJ nº  
....., com sede .....  
..... (endereço da sede), por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do presente pregão, DECLARA expressamente que, até a presente  
data, não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou  
forçado, condição para sua habilitação neste certame, e que está ciente da necessidade de  
declarar obrigatoriamente ocorrências posteriores dessa natureza.

**Boa Vista, ..... de ..... de 2018**

.....  
**(nome completo do responsável pela empresa)**

.....  
**(dados da cédula de identidade – número e órgão emitente)**

.....  
**(CPF)**

.....  
**(Cargo e/ou Carimbo)**

**(Esta declaração deverá ser inserida no envelope dos documentos de habilitação)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**ANEXO IX – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

---

---

Pelo presente instrumento, ..... (**razão social**), situada  
.....  
..... (**endereço completo**), neste ato  
representada por ..... (**cargo e nome do  
responsável**),  
.....  
..... (**nacionalidade, estado civil, nº da carteira de  
identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC**), **CRENCIA** o Sr.(a) .....  
..... (**nome do credenciado**), .....  
..... (**nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade,  
órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC**), dando-lhe plenos poderes para, em nome  
desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer,  
desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao presente pregão.

**Boa Vista, ..... de ..... de 2018**

.....  
**(nome completo do responsável pela empresa)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da .....  
..... (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, DECLARO, sob as penas da lei, em especial sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta por ele apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante, cujo conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou recebido de qualquer participante, potencial ou efetivo, ou com este discutido, por qualquer meio e/ou por intermédio de qualquer pessoa;
2. Sua intenção de apresentar a proposta não sofreu influência de qualquer participante, potencial ou efetivo, por qualquer meio e/ou por intermédio de qualquer outra pessoa;
3. Não influenciou ou tentou influenciar, por qualquer meio ou por intermédio de qualquer outra pessoa, a decisão de outro participante, potencial ou efetivo, de participar ou não do presente pregão;
4. Que o conteúdo da sua proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a qualquer participante, potencial ou efetivo, ou com este discutido, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da sua proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado por qualquer integrante do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, ou com este discutido, ou deste recebido, antes da abertura oficial das propostas;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Boa Vista, ..... de ..... de 2018**

.....  
**(Identificação completa do representante)**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO  
EDITAL**

---

..... (Identificação completa do representante da  
**licitante**), como representante devidamente constituído da .....  
..... (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante,  
DECLARO, sob as penas da lei, em especial sob as penas do art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que tenho ciência das normas do edital do presente pregão e respectivos anexos  
e que com elas concordo plenamente.

**Boa Vista, ..... de ..... De 2018**

.....  
**(Identificação completa do representante)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**ANEXO XII – COMUNICADO SOBRE O CREDENCIAMENTO**

---

1. Reitero que seja observado a disposições sobre o credenciamento constantes do edital do presente pregão, relativas à formalidade do credenciamento.
2. No caso de representação por sócio da empresa, o sócio deverá apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade, ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3. No caso de representação por procuração, o outorgado deverá apresentar:
  - a) Procuração por instrumento público ou particular que lhe outorgue expressamente poderes para formular lances de preços em nome da licitante; e
  - b) Cópia do ato constitutivo da sociedade, ou equivalente, que comprove os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações.
4. Em ambos os casos, deverá ser apresentada cópia do documento oficial.
5. O credenciamento realizar-se-á na data e horário estabelecido no preâmbulo do edital do presente pregão.

**Boa Vista, ..... de ..... de 2018**

.....  
**Laerte Ramires**  
**Pregoeiro do MPC-RR**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**ANEXO XIII – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

---

---

(papel timbrado da empresa)

(razão social, endereço completo da empresa, CNPJ, telefone fixo e celular, fax, e-mail)

(validade da proposta)

(Garantia)

**Ao Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima:**

**Proposta comercial** para o objeto licitado no **pregão presencial nº 001/2018 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela abaixo.

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ITEM TOTAL
1				
2				
Valor total da proposta em algarismo e por extenso				

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ITEM TOTAL
1				
2				
Valor total da proposta em algarismo e por extenso				



**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	ITEM
			UNITÁRIO	TOTAL
1				
2				
Valor total da proposta em algarismo e por extenso				

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	ITEM
			UNITÁRIO	TOTAL
1				
Valor total da proposta em algarismo e por extenso				

Boa Vista, ..... de ..... de 2018

.....  
(Nome do proponente, cargo e qualificação)